



Defensoria Pública
BAHIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DPE/GAB/DG/DA/COPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2022, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Defensor Público Gerente nº 07.778.585/0001-14, situada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386, Sussuarana, Salvador (BA), CEP 41.219-000, autorizado pelo decreto de delegação denominado CONTRATANTE e o Proponente G3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.062.597/0001-00, Inscrição Estadual nº 069.183.278, Inscrição Municipal nº 069.183.278, localizada na Rua Itagi, Edifício. MED. TRADE MEDICAL, Loteamento JD B. HOR. QD. 09, Lote 25 e 26, Sala 403/599, bairro Pitangueiras, CEP 42.701-370, Lauro de Freitas, inscrita pelo Sr. Antônio José Carigé Lima, portador da cédula de identidade nº 05.649.072-00, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 856.565.425-72, doravante denominado PRECONIZADO em decorrência do Pregão Eletrônico nº 14/2022, Processo Administrativo nº 01.0485.2022.000006793-9, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**, onde o Órgão e entidade vinculado ao Registro de Preços, aqui denominado **UNIDADE CONTRATANTE**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a serem observadas.

1. Objeto:

1.1 O objeto desta ata é o Registro de Preços, visando a composição da Ata de Registro de Preços (ARP), para futura e eventual contratação de empresa fornecedora dos serviços de conectividade, contemplando links de internet banda larga fixa, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência para as unidades da Capital, constante do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes:

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia

2.2 Cadastro de Reserva: Não houve empresas interessadas.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável, com início a partir da data de assinatura do Titular da Pasta.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço:

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas da Defensoria Pública do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária:

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação:

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata:

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata:

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro:

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes:

(X) Não será aceita a adesão posterior à ata de registro de preço por órgãos ou entidades não participantes.

12. Vinculação ao edital de licitação:

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica:

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro:

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

ANEXO ÚNICO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ° 15/2022

LOTE ÚNICO				
EMPRESA: G3 TELECOMUNICACOES LTDA- CNPJ nº 08.062.597/0001-00				
Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Global Anual R\$
Fornecimento de acesso à internet, modalidade banda larga, 50 Mbps, incluindo instalação, suporte e manutenção.	14	R\$ 280,00	R\$ 3.920,00	R\$ 47.040,00
Fornecimento de acesso à internet, modalidade banda larga, 300 Mbps, incluindo instalação, suporte e manutenção.	6	R\$ 318,88	R\$ 1.913,28	R\$ 22.959,36
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)				R\$ 69.999,36



Documento assinado eletronicamente por **Jadilson Pimenta Silva, Assessor Administrativo**, em 20/09/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSE CARIGE LIMA, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público Geral**, em 21/09/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0105620** e o código CRC **C5BACE6F**.



**PROPOSTA DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DIGITAL
BANDA LARGA**

Defensoria pública BA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lauro de Freitas'.

LAURO DE FREITAS - BA

www.g3fibra.com.br

71 3289.9800

comercial@g3fibra.com.br



Temos a honra de nos apresentar:

Integradora de tecnologias baseadas em IP - Internet Protocol, a G3Fibra ou G3 Telecomunicações LTDA é uma empresa do setor telecomunicações com atuação consistente no mercado baiano, destacando-se pelo seu propósito em oferecer soluções de alta performance.

A G3Fibra possui uma rede própria baseada em fibra óptica e *wireless*. A companhia tem no mercado de transmissão de dados seu principal foco, para o qual oferece serviços inteligentes e tecnologia de última geração, tendo como diferenciais: estabilidade, velocidade, fluidez e preços competitivos.

A empresa possui compromisso em manter constante a evolução dos seus processos, sincronizando as necessidades de seus clientes aos produtos e serviços oferecidos. A rapidez na entrega e implementação dos seus projetos, está tornando-a reconhecida pelo público que busca uma conexão à internet com qualidade.

Baseado nesses princípios, apresentaremos abaixo nossa proposta de fornecimento da Solução Corporativa Digital, composta pelo sistema de Interfone IP e acesso à internet em banda larga de alto desempenho, utilizando circuito dedicado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. S. S.', located in the bottom right corner of the page.

www.g3fibra.com.br

71 3289.9800

comercial@g3fibra.com.br

Rua Itagi, 599, EDF. Mediterrâneo, QD 09. Lauro de Freitas, BA – 42.702-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa fornecedora dos serviços de conectividade, contemplando links de internet banda larga fixa, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
1	AUDITORIA MILITAR	AV. SALVADOR, 41 - BONFIM, CEP: 40415-110	50 Mbps
2	5º E 6º JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	– LAPINHA TRAVESSA SÃO MARCELINO, ESTR. DA LIBERDADE – FAZENDA GRANDE DO RETIRO – CEP: 40375-640	50 Mbps
3	CASA DE ACESSO À JUSTIÇA	I RUA ARQUIMEDES GONÇALVES, Nº 271, JARDIM BAIANO, CEP: 40050-300	300 Mbps
4	CADEIA PÚBLICA	RUA DIRETA DA MATA ESCURA, S/Nº - COMPLEXOPENITENCIÁRIO, SALVADOR-BA, CEP: 41.225- 000	50 Mbps
5	CANELA	RUA PEDRO LESSA, Nº 123 – CANELA, CEP: 40110-050	300 Mbps
6	CASE	TV. GUANABARA - TANCREDO NEVES, SALVADOR - BA, CEP: 40301-110	50 Mbps
7	CASA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	RUA BOULEVARD ALMEIDA, Nº 07, JARDIM BAIANO, CEP:40050-320	300 Mbps
8	CASA DAS FAMÍLIAS	R. ARQUIMEDES GONÇALVES, 188 – NAZARÉ, CEP: 40050-300	300 Mbps
9	CASA DE DIREITOS HUMANOS	RUA ARQUIMEDES GONÇALVES, Nº 482, JARDIM BAIANO, CEP: 40050300.	300 Mbps

10	CONJUNTO PENAL FEMININO	RUA DIRETA DA MATA ESCURA, S/Nº - COMPLEXO PENITENCIÁRIO, SALVADOR-BA, CEP: 41.225-000	50 Mbps
11	CONJUNTO PENAL MASCULINO DE SALVADOR	RUA DIRETA DA MATA ESCURA, S/Nº - COMPLEXO PENITENCIÁRIO, CEP: 41.225-000	50 Mbps
12	COLÔNIA PENAL LAFAYETE COUTINHO	RUA DIRETA DE CASTELO BRANCO, 3ª ETAPA, S/Nº – CASTELO BRANCO, CEP: 41.320-010	50 Mbps
13	FÓRUM DAS FAMÍLIAS	SALA 201 RUA DO TINGUI - NAZARÉ, CEP: 40301-110	50 Mbps
14	FÓRUM DAS FAMÍLIAS	SALA 202 RUA DO TINGUI - NAZARÉ, CEP: 40301-110	50 Mbps
15	FÓRUM RUY BARBOSA	SALA GECRIN PRAÇA D. PEDRO II, S/N - NAZARÉ, CEP: 40040-900	50 Mbps
16	HOSPITAL DE CUSTÓDIA	RUA LUIZ MARIA, S/N - BAIXA DO FISCAL, CEP: 40405-180	50 Mbps
17	NÚCLEO DE PRISÃO E FLAGRANTE	AV. TANCREDO NEVES, 4197 - PARQUE BELA VISTA, CEP; 40279-020	50 Mbps
18	PLB	RUA DIRETA DA MATA ESCURA, S/Nº COMPLEXO PENITENCIÁRIO, CEP: 41.225-000	50 Mbps
19	PRESÍDIO SALVADOR -	RUA DIRETA DA MATA ESCURA, S/Nº COMPLEXO PENITENCIÁRIO, CEP: 41.225-000	50 Mbps
20	UNIDADE DE ATENDIMENTO TORORÓ	RUA JOSÉ DUARTE, Nº 56, TORORÓ – CEP: 40050-050	300 Mbps

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Global Anual R\$
Fornecimento de acesso à internet, modalidade banda larga, 50 Mbps, incluindo instalação, suporte e manutenção.	14	R\$ 280,00	R\$ 3.920,00	R\$ 47.040,00
Fornecimento de acesso à internet, modalidade banda larga, 300 Mbps, incluindo instalação, suporte e manutenção.	6	R\$ 318,88	R\$ 1.913,28	R\$ 22 959,36
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)				R\$ 69 999,36
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (120) DIAS [≥60]				

LAURO DE FREITAS - BA

ANTONIO JOSE CARIGE LIMA

CPF: 856.565.425-72

G3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.062.597/0001-00

Rua Itagi, 599, Edf. Mediterraneo, QD 09. Lauro de Freitas, BA

71 3289-9800 – antonio.carige@g3fibra.com.br



19-08-2022

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA / 2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO REDA
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

O Defensor Público Geral do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, convoca o candidato habilitado no processo seletivo simplificado, Edital 001/2018, com vistas à contratação pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, abaixo relacionado, a comparecer no dia 29/09/2022, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada à Avenida Ulisses Guimarães nº 3386, Edifício Multicab Empresarial I, Sussuarana, Salvador-BA, munido de originais e cópias dos documentos e exames médicos descritos abaixo, juntamente com Atestado de Saúde Ocupacional expedido por clínica médica especializada.

Documentos: Duas fotografias coloridas (3x4), identidade civil, CPF, título de eleitor e último comprovante de votação, diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, registro no respectivo conselho de classe (para nível superior), PIS/PASEP, antecedentes criminais, comprovante de residência, carteira de reservista (para homens), currículo, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Exames médicos: Hemograma, Glicemia, Raios-X do Tórax em PA, com respectivo Laudo Radiológico, Acuidade Visual, Sumário de Urina, Parasitológico de Fezes, Eletrocardiograma*, PSA (Antígeno Prostático Específico) * e Mamografia****.

(*) Exames complementares para candidatos acima de 40 anos.

(**) Exames complementares para mulheres.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCUS VINICIUS ROCHA SALES	210

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / VAGAS NEGROS / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR BISPO SOUZA	35

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAURICIO DA SILVA PINTO	85

Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - DPE - BAHIA
PE Nº 14/2022 - A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa G3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.062.597/0001-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 15/2022 do Pregão Eletrônico nº 14/2022. **Objeto:** Composição da Ata de Registro de Preços (ARP), para futura e eventual contratação de empresa fornecedora dos serviços de conectividade, contemplando links de internet banda larga fixa, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência para as unidades da Capital, constante do instrumento convocatório e do conteúdo da proposta apresentada pela licitante, que a este termo integram como se literalmente estivessem transcritos. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente de cada unidade solicitante da Defensoria Pública do Estado da Bahia. **Lotes:** Único. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: www.defensoria.ba.def.br. Salvador (BA), 21 de setembro de 2022. Rafson Saraiva Ximenes - Defensor Público Geral e Representante Legal da empresa.